



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 200-JP, DE 27 DE NOVENBRO DE 1.991.-

Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar área urbana para assentamento de famílias carentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer desapropriação de área urbana, situada no Setor Parque Laguna, nesta cidade.
- Art. 2º - A área acima citada não poderá ser superior a 200 (duzentos) lotes, com a dimensão de no máximo 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
- Art. 3º - Em caso de assentamento serão beneficiadas famílias compostas de no mínimo 3 (três) pessoas, comprovadamente carentes, através de cadastramento realizados pela Administração Municipal.
- Art. 4º - A desapropriação será efetivada mediante prévia indenização em espécie, permuta ou até em conformidade com o Inciso III, Parágrafo 1º do Art. 203 do Capítulo V da Política Urbana, da Lei Orgânica do Município de Formosa.
- Art. 5º - Os funcionários públicos municipais terão preferência no assentamento, desde que seja obedecido o que preceitua o Art. 3º.
- Art. 6º - A administração municipal fornecerá o Projeto das Construções a serem edificadas, para que as mesmas obedeçam a um padrão único, facilitando a urbanização do setor.
- Art. 7º - O assentamento não beneficiará mais de um membro de uma mesma família nem tampouco proprietários de qualquer área no Município de Formosa-Go.

continua fls. 02-



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 200-JP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.991.-

Fls.02-

Parágrafo Único - Entende-se como família, pai, mãe e irmãos.

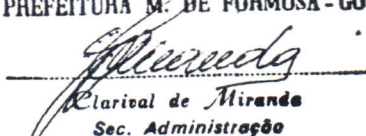
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 1.991.

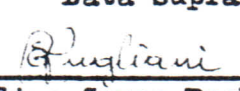

Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.-

PREFEITURA M. DE FORMOSA-GO.


Clarival de Miranda
Sec. Administração

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.


Evandina Gomes Pugliani

Assessor de Gabinete.-

Fls. 177/V - livro nº 05.-